

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de construção do sistema de defesa costeira, tipo “espigão”, da Praia da Peroba, no município de Icapuí-CE, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas conforme especificações técnicas e demais disposições contidas neste projeto básico, edital e seus anexos.

1.2. Descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1.000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.001	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	1,000
2.000	CANTEIRO E MATERIAIS DE APOIO			
2.001	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	12,000
2.002	C3974	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 MM E ALTURA DE 2M	M²	100,000
2.003	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	2,000
2.004	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	2,000
2.005	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA	UN	3,000
2.006	C0370	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	1,000
2.007	C0369	BARRACÃO ABERTO	M²	20,000
2.008	C0043	ALOJAMENTO	M²	16,000
2.009	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M²	30,000
2.010	C2936	REFEITÓRIOS	M²	20,000

2.011	00034498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	20,000
2.012	5219544	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO – 1,00 M X 1,00 M – CONFECCÃO	UN	20,000
2.013	C3367	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M²	20,000
3	SISTEMA DE DEFESA COSTEIRA			
3.001	002	ENROCAMENTO DE PEDRA “RACHÃO”, COM TAMANHOS VARIADOS COMPREENDENDO CARGA E ARRUMAÇÃO DE PEDRAS ATÉ 6,00T, INCLUSIVE LANÇAMENTO. (SEM TRANSPORTE) – ESPIGÃO 1	M³	5.827,51
3.002	002	ENROCAMENTO DE PEDRA “RACHÃO”, COM TAMANHOS VARIADOS COMPREENDENDO CARGA E ARRUMAÇÃO DE PEDRAS ATÉ 6,00T, INCLUSIVE LANÇAMENTO. (SEM TRANSPORTE) – ESPIGÃO 2	M³	1.744,21
4	ENGORDAMENTO ARTIFICIAL DA PRAIA – ATERRO DO COMPARTIMENTO COMPREENDIDO ENTRE OS ESPIGÕES 1 E 2			
4.001	003	ATERRO DE FAIXA PRAIAL – COMPARTIMENTO COMPREENDIDO ENTRE OS ESPIGÕES 1 E 2	M³	6.500,00
5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL			
5.001	004	CONTROLE DA MORFOLOGIA PRAIAL, COM REALIZAÇÃO DE PERFIS TOPOGRÁFICO A CADA 100M, COM INFLEXÕES DO TERRENO, NAS MARÉS DE SIZÍGIA (DO PÉ DO ENROCAMENTO ATÉ A ISÓBATA DE 1M), EQUIPE COMPOSTA DE 01 GEÓLOGO, 01 TÉCNICO, 02 AUXILIARES, NÍVEL ÓTICO, ETC.	UN	4,000
5.002	005	ANÁLISE DE SEDIMENTO DA PRAIA, AO LONGO DOS PERFIS TOPOGRÁFICOS, ONDE SERÃO COLETADAS 03 AMOSTRAS SUPERFICIAIS DE SEDIMENTOS (POR SEÇÃO) PARA ESTUDOS GRANULOMÉTRICOS	UN	117,000



5.003	006	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO	UN	1,000
5.004	007	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DA ÁREA (CONTINENTAL E MARÍTIMA) DE INFLUÊNCIA DIRETA	UN	1,000

1.2.1. Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

1.3. Regime de execução do contrato

1.3.1. Regime de execução em empreitada por preço global.

1.3.2. Após a devida concorrência, toda eventual contratação ocorrerá de acordo com projeto executivo, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica, de acordo com este projeto básico.

1.3.3. Os serviços serão executados na orla da Praia de Peroba, Icapuí-CE.

1.4. Observações gerais

1.4.1. A obra deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, memorial descrito e especificações técnicas, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

1.4.2. Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o projeto executivo, o memorial descritivo e as especificações técnicas, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

1.5. Dos prazo de vigência, execução e da paralisação

1.5.1. O prazo de vigência do contrato é de 08 (oito) meses a contar da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5.2.1. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

1.5.3. O prazo para a Contratada concluir os serviços será de 04 (quatro) meses, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

1.5.4. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela Contratada. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela Contratada.

1.5.5. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da Contratante, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

1.5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.6. Natureza da contratação

1.6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de obra, de natureza não continuada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

1.6.2. Tratando-se de obra de alta complexidade técnica, nos termos do art. 6º, XXXVIII, “c”, da Lei nº 14.133/2021, e de se tratar de obra especial de engenharia voltados à execução do sistema de defesa costeira, tipo “espigão”, da Praia da Peroba, no município de Icapuí-CE, o presente certame será julgado pelo critério de Técnica e Preço, na forma

do art. 36, §1º, incisos IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a melhor combinação entre qualidade técnica e proposta econômica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da obra de construção do sistema de defesa costeira, tipo “espigão”, da Praia da Peroba, no município de Icapuí-CE, justifica-se pela necessidade de conter a erosão marinha e estabilizar a linha de costa. O espigão tipo S visa reter a areia para conter a erosão e proteger a costa, mas sem bloquear totalmente os sedimentos, graças ao formato curvo, ele deixa parte da areia passar, o que continua alimentando naturalmente as praias localizadas logo abaixo.

2.2. Com base na necessidade exposta, solicitamos a Concorrência Eletrônica, com vistas a garantir a o controle e a mitigação do processo erosivo na orla da Praia da Peroba.

2.3. Necessidade da contratação

2.3.1. A execução da obra de construção de sistema de defesa costeira, tipo “espigão”, da Praia da Peroba, no município de Icapuí-CE decorre de um problema crítico e que tem gerado consequências devastadoras para a comunidade local, justificando-se pela necessidade implantação de infraestrutura de defesa costeiras, de forma a enfrentar o avanço severo e acelerado da erosão costeira.

2.3.2. A força das marés e a dinâmica das ondas deixaram de ser apenas um fenômeno natural para se tornarem uma ameaça real e constante à segurança e à própria existência dessa comunidade. A inexistência de um sistema de defesa costeira fez com que o mar avançasse sobre a área urbana, provocando o colapso estrutural progressivo da linha de costa e gerando uma situação de extrema vulnerabilidade social e ambiental.

2.3.3. Os impactos desse cenário no dia a dia da comunidade é devastador e vai muito além dos danos materiais sofridos. Diversas famílias já perderam suas casas e/ou vivem

diariamente sob o medo de terem suas moradias afetadas pela ação da maré, sendo forçadas ao desalojamento. Acrescenta-se a isto, a destruição da infraestrutura pública, como vias de acesso, redes de iluminação e a interferência na prestação de serviços essenciais, comprometendo o direito básico de ir e vir dos cidadãos.

2.3.4. A economia local, alicerçada no turismo e na pesca artesanal, também necessitam de atenção, que a perda da faixa de praia afasta os visitantes, destrói os pequenos comércios e hospedagens.

2.3.5. A construção de um sistema de defesa costeira, tipo “espigão”, como a solução de engenharia mais viável, segura e urgente. Ao dispor blocos de rocha compactados de forma planejada ao longo do trecho afetado, a estrutura atuará diretamente na raiz do problema, absorvendo e dissipando a força das ondas antes que elas atinjam o continente. Essa intervenção é fundamental para estabilizar a linha de costa e, acima de tudo, proteger o patrimônio público e privado que ainda resta.

2.3.6. A necessidade da realização desta obra visa conter e minimizar os danos sociais e ambientais provocados pela dinâmica da maré, não sendo a contratação desta obra apenas uma escolha administrativa, mas uma obrigação do interesse público, indispensável para devolver a dignidade, a segurança e as condições de subsistência e desenvolvimento econômico aos cidadãos da Praia da Peroba

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Com base na análise dos aspectos técnicos, operacionais, legais e financeiros, a contratação de uma pessoa jurídica especializada, por meio de processo licitatório, apresenta-se como a melhor solução para a construção de sistema de defesa costeira, tipo “espigão”, da Praia da Peroba, por reunir agilidade e segurança na execução da obra, maior garantia de qualidade técnica e conformidade com as normas, transparência e legalidade no processo bem como a redução de riscos operacionais e administrativos.

3.2. Entre as principais vantagens da contratação de empresa especializada, destaca-se a elevada qualidade técnica proporcionada por uma mão de obra qualificada, aliada à utilização de materiais adequados, o que assegura maior durabilidade e desempenho da edificação. Outro benefício é a maior celeridade na execução do serviço, com o cumprimento de um cronograma físico-financeiro previamente detalhado, o que contribui para o planejamento eficaz das etapas da obra. Além disso, o processo licitatório garante segurança jurídica, mediante ampla publicidade, transparência e controle social, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se ainda a possibilidade de exigência de garantias contratuais, tanto para a execução quanto para o desempenho da obra, conferindo maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade e à conformidade da entrega final.

3.3. O Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução da construção de sistema de defesa costeira, tipo “espigão”, da Praia da Peroba, visa controlar e mitigar o avanço intenso do processo erosivo, com impactos significativo na qualidade de vida da comunidade local.

3.4. A modalidade licitatória adotada será a Concorrência, conforme previsto nos artigos 6º, XXXVIII, alínea “c” e 29 da Lei nº 14.133/2021. Essa escolha se justifica pela natureza do objeto — obra e serviço especial de engenharia — sem vínculo com o valor estimado da contratação, baseado na Nota Técnica IBR 01/2021 (revisada em 2025) do IBRAOP.

3.5. O critério de julgamento será técnica e preço, em conformidade com o inciso IV do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e com a IBR nº 001/2021 (IBRAOP), pois dada a complexidade e a natureza do objeto demandam a ponderação da qualidade técnica das propostas com aquela que seja mais vantajosa para a Administração, conforme critérios a serem definidos em tópico específico no ETP.

3.6. Para garantir isonomia, o modo de disputa será fechado, em que as propostas permanecem sigilosas até o momento de abertura, evitando formação artificial de preços.

CNPJ: 10.393.593/0001-57
Av. 22 de Janeiro, 5183 Centro
CEP 62810-000

3.7. Quanto ao regime de execução, será adotada a empreitada por preço global, no qual a contratada assume a execução integral da obra por um valor fixo previamente estabelecido, assegurando previsibilidade orçamentária e facilitando a fiscalização.

3.8. Na fase preparatória, serão elaborados projeto básico, estimativas de custos com base em pesquisas de preços de mercado, análise de riscos e cronograma físico-financeiro, conforme determina o art. 23 e art. 46 da lei nº 14.133/2021.

3.9. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 35 dias úteis, adequado para obras especiais de engenharia com critério de menor preço, conforme previsto no art. 55, IV da nova lei nº 14.133/2021.

3.10. Em eventuais empates, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, começando por disputa final entre os empatados, seguida por avaliação de desempenho anterior, ações de equidade de gênero, programas de integridade e, por fim, preferência para empresas locais ou nacionalmente sediadas.

3.11. Finalizado o julgamento, a Administração fará a divulgação do edital será eletrônica, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência em todos os estágios.

3.12. Da necessidade de Avaliação da Metodologia Executiva

Embora no Projeto Básico venha a estabelecer os parâmetros geométricos, as especificações técnicas e as diretrizes construtivas da obra, diversos aspectos fundamentais para o sucesso da intervenção permanecem sob responsabilidade da futura contratada.

Entre esses aspectos destacam-se a sequência executiva das etapas construtivas, a logística de transporte e lançamento dos materiais pétreos, a mobilização dos equipamentos especializados, a compatibilização das atividades com o regime local de marés, os procedimentos de controle geométrico da estrutura e a gestão dos riscos decorrentes de eventos climáticos e marítimos.

Tais elementos admitem soluções metodológicas distintas, capazes de produzir resultados significativamente diferentes quanto à segurança operacional, produtividade, prazo de execução, qualidade final da obra e durabilidade da estrutura.

Por essa razão, a Administração conclui que a simples comprovação da capacidade técnica mediante apresentação de atestados não é suficiente para identificar a proposta mais vantajosa, sendo necessária a avaliação comparativa da metodologia executiva apresentada pelos licitantes.

3.13. Da Justificativa para Adoção do Critério de Julgamento por Técnica e Preço

Nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021, a utilização do critério de julgamento por Técnica e Preço exige demonstração de que a qualidade técnica da proposta influencia diretamente o resultado pretendido pela Administração.

Após análise das características do empreendimento, conclui-se que a simples verificação da capacidade técnico-profissional e técnico-operacional não permite avaliar adequadamente a qualidade da estratégia executiva a ser empregada na implantação dos espigões.

Os documentos de habilitação demonstram a experiência anterior da empresa e de seus responsáveis técnicos, porém não permitem aferir a adequação da metodologia proposta para as condições específicas da Praia da Peroba, especialmente quanto:

- I – ao plano de ataque da obra;
- II – à compatibilização das atividades com o regime local de marés;
- III – à logística operacional para movimentação e lançamento dos materiais pétreos;
- IV – à mobilização e utilização dos equipamentos especializados;
- V – ao controle topográfico e batimétrico da implantação;
- VI – à gestão dos riscos operacionais e ambientais;
- VII – às medidas de contingência para eventos climáticos extremos.

4.1.3. Impõe-se a observância de critérios relacionados ao correto gerenciamento dos resíduos da construção civil, com a implementação e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos, assegurando a segregação, o acondicionamento, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente.

4.1.4. Devem ser priorizados materiais e métodos construtivos que favoreçam a eficiência no uso de recursos, como a racionalização do consumo de água e energia durante a execução da obra, a redução de desperdícios de materiais e a adoção de soluções técnicas que aumentem a durabilidade e a vida útil das edificações.

4.1.5. Esses padrões refletem-se diretamente na diminuição de custos de manutenção futura e na maior sustentabilidade do empreendimento ao longo do tempo.

4.1.6. Por fim, a observância das normas técnicas aplicáveis, aliada ao cumprimento das exigências de segurança do trabalho e de responsabilidade socioambiental, assegura que a execução da obra ocorra de forma segura, eficiente e ambientalmente responsável.

4.1.7. Os padrões de sustentabilidade adotados contribuem para a entrega da requalificação compatível com o desenvolvimento urbano sustentável e com os princípios da eficiência, economicidade e proteção ao meio ambiente que regem a Administração Pública.

4.2. Licenciamento ambiental

4.2.1. A contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação ou das parcelas tecnicamente mais complexas, sendo admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:



4.3.1.1. Caso previamente aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que não contemplem os serviços exigidos na habilitação do presente Projeto Básico/Termo de Referência, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado (art. 122, da Lei nº 14.133 de 2021).

4.3.1.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3.1.1.2. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

4.3.1.1.3. A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

4.3.1.1.4. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante a Secretaria de Infraestrutura que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no município de Icapuí - CE.

4.3.2. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o município e a CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito a medição e pagamento direto a subcontratada.

4.3.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

4.4. Participação de consórcios



4.4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

4.4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas pelo art. 15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aquelas estabelecidas neste TR/PB.

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

4.4.3. As comprovações das capacidades operacionais e técnico-profissionais exigidas neste TR poderão ser efetuadas, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

4.4.4. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma pessoa jurídica, ou em mais de um consórcio.

4.4.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.4.6. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência/Projeto Básico, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a pessoa jurídica líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

4.4.7. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, atender ao prazo de vigência do Contrato e o recebimento definitivo dos serviços constantes do objeto desta licitação.

4.4.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo município.

4.4.9. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.6.3.1. A garantia, nas modalidades Caução e Fiança Bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.3.2. No caso de opção pela modalidade "I - Caução em dinheiro", o interessado deverá procurar a Tesouraria do município de Icapuí-CE, para obter instruções de como efetuarla.

4.6.3.3. No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

4.6.3.4. Para a prestação de garantia na modalidade "II - Seguro-Garantia", o prazo será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato (art. 96, §3º da Lei nº 14.133/21) e dar-se-á mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do município de Icapuí-CE, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do município, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Autarquia.

4.6.3.5. Caso a garantia se dê por "III - Fiança Bancária", esta deverá ser fornecida por um banco localizado no Brasil, a critério da LICITANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e/ou em normativo da Autarquia.

4.6.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.6.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021.

4.6.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução, ou o adimplemento pela Administração (art. 96, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021).

4.6.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 90 (noventa) dias superior ao período de vigência contratual, e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, conforme consta do art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.6.8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

4.6.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4.7. Garantia adicional

4.7.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que a ADJUDICATÁRIA contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

4.7.2. Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a

85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

4.7.3. A CONTRATADA deverá prestar garantia adicional nos termos do art. 59, §§4º e 5º da Lei nº 14.133, in verbis:

[...] § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

4.8. Vistoria

4.8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia; e para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a LICITANTE poderá realizar vistoria no trecho de execução dos serviços, em períodos a serem definidos pela Secretaria de Infraestrutura, sendo acompanhadas por um servidor da mesma unidade que certificará a visita, expedindo o atestado de visita que contenha informações técnicas das obras (art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133 de 2021).

4.8.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.8.3. Para a vistoria, a LICITANTE ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8.4. A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8.5. Cumpre mencionar que não existe obrigatoriedade da vistoria, e, caso a LICITANTE não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo, portanto, total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para efetuar quaisquer questionamentos futuros que possam ensejar avenças técnicas ou financeiras com o município a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.8.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a LICITANTE vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.8.7. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Secretaria de Infraestrutura, conforme informações a seguir: Contato: (88) 98141-9064 com o engenheiro Sr. Anderson da Silva Pereira no Setor de Engenharia do município de Icapuí (CE).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

5.1.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com Projeto Executivo e Orçamento (em anexo), observando ainda Especificações Técnicas e Memorial Descritivo, normas

5.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2.1. Os serviços serão executados na orla da Praia da Peroba, Município de Icapuí, com anuência da SPU (Secretaria do Patrimônio da União), conforme demarcações constantes no Projeto de Engenharia.

5.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no período das 08h às 17h. Situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderão ensejar atividades em outros horários.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.2. Todas as informações relevantes e necessárias para elaboração e dimensionamento das propostas estão apresentadas nos anexos acostados ao Processo.

5.4. Segurança durante as intervenções

5.4.1. Todas as intervenções na OBRA sob responsabilidade da CONTRATADA devem seguir rigorosamente as normas e projetos-tipo do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Volume VII –Sinalização Temporária – Resolução CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022.

5.4.2. Deverão ser adotadas medidas preventivas e corretivas destinadas à garantia da segurança dos trabalhadores, moradores, visitantes e demais usuários da área de intervenção, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis.

5.4.3. A CONTRATADA deverá implantar sinalização provisória adequada em toda a área da obra, de modo a orientar pedestres e veículos e restringir o acesso às áreas de risco.

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (art. 23, inciso IV, Decreto nº 11.246/22).

GESTOR DO CONTRATO

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo CONTRATADO, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8. Receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

6.20.8.2. À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art. 120, da Lei nº14.133, de 2021.

6.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.23. Os critérios e procedimentos técnico-administrativos padrão, no âmbito da Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, se darão em conformidade com as Diretrizes, estabelecida em normas municipal ou outra que venha a substituir.

6.24. A fiscalização também observará o cumprimento dos padrões de desempenho previstos em normas municipal, ou outra que venha a substituir.

6.25. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.28. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.29. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão medidos conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro. Assim, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2. A CONTRATADA também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Após verificação e aceite da medição prévia pelo Fiscal Técnico e Secretário, a

CONTRATADA deverá apresentar as notas fiscais, o atestado de conformidade e a medição na sede da Contratante para o atesto do atesto do Fiscal do Contrato e posterior encaminhamento à nos setores competente para providências.

7.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.4.1. Não produzir os resultados acordados;

7.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.4.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.5. Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente sobre o assunto, de acordo com os eventos estabelecidos no Projeto Executivo, após sua devida conclusão em conformidade com as normas pertinentes aos serviços.

7.6. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários da CONTRATADA para o objeto em tela.

7.7. Os documentos referentes aos serviços executados e os ensaios de Controle Tecnológico (quando couber) serão entregues ao fiscal do contrato pela empresa de forma detalhada para análise, verificação de conformidade, elaboração e encaminhamento da medição à Secretaria de Infraestrutura.

7.8. As medições constarão de Folhas - Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais. A medição será acompanhada das memórias de cálculos, diário de obras, cronograma físico-financeiro de execução (com Medições Acumuladas), relatório fotográfico, resumo das medições acumuladas e recibo da medição.

7.9. O contratado deverá apresentar a declaração por escrito de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes deste

CNPJ: 10.393.593/0001-57
Av. 22 de Janeiro, 5183 Centro
CEP 62810-000

contrato, de acordo com o disposto no art. 121, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O contratado deverá apresentar planilha de ISSQN, constando a alíquota real de ISSQN adotada pelo respectivo Município, observando o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e legislação municipal aplicável.

7.11. Após aprovação dos serviços e documentação, a CONTRATADA emitirá e apresentará a(s) nota(s) fiscal(is), na sede da Secretaria para o atesto do Fiscal do Contrato, para posterior encaminhamento ao órgão ou entidade competente para providências.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

7.12. A avaliação da execução do objeto também utilizará o Instrumento de Medição de Resultado - IMR, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

7.12.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.12.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13. O IMR será implementado a partir da primeira medição a contar da data de assinatura de contrato, cabendo ao fiscal técnico avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

7.14. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.15. Estabelece-se como Nota de Desempenho Global - NDG a avaliação da execução global do contrato, conforme critério abaixo:

ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PERDIDOS EM FUNÇÃO DA DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA		
Descrição da ocorrência	Incidência	Pontos

Não cumprimento das demandas da fiscalização em relação ao Cronograma físico aprovado pelo fiscal.	Por demanda não cumprida e/ou não iniciada dentro de 48h.	5
Ausência de comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas à fiscalização qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, inclusive em caso de emergências.	Por notificação não cumprida dentro de 24h.	5
Execução dos serviços desacordo com as Normas técnicas vigentes.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Descumprimento das Normas Regulamentadoras (NR) referentes à Segurança do Trabalho.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Má qualidade dos materiais empregados nos serviços.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	5
Utilização de equipamentos obsoletos ou com mau funcionamento ou em desacordo com as especificações técnicas.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	4
Equipe de pessoal insuficiente e/ou desqualificado para execução dos serviços.	Por notificação não cumprida e/ou correção não iniciada dentro de 48h.	4

CORRELAÇÃO DO FATOR DE DESCONTO COM A NOTA DE DESEMPENHO DO CONTRATO

Nota de Desempenho Global	Fator de desconto (%)
---------------------------	-----------------------

$90 > \text{NDG} > 80$	5 %
$80 \geq \text{NDG} > 50$	10 %
$\text{NDG} \leq 50$	20 %
Nota de Desempenho Global - $\text{NDG} = 100 - \sum \text{Pontos Perdidos}$	
Meta da contratada: obter avaliação maior ou igual a 90 pontos: Fator de desconto = 0%	
Valor devido mensal (R\$) = Valor previsto mensal (R\$) x (1-Fator de desconto (%))	

7.16. A nota da CONTRATADA partirá de 100 (cem) pontos e será deduzida conforme ocorrências apontadas pela fiscalização.

7.17. A aplicação do fator de desconto é um procedimento ligado exclusivamente à medição dos serviços, e não elimina eventuais penalidades contratuais e previstas na lei de licitações referentes.

7.18. Em caso de incidência continuada de redução de fator em três ocorrências consecutivas abaixo de 90% (noventa por cento), ou por mais de 5(cinco) ocorrências abaixo de 90% (noventa por cento) ao longo de um ano de prestação de serviços, resultado do não atendimento dos indicadores previstos no IMR, deverá proceder com a extinção do contrato unilateral.

7.19. Além da providência prevista na alínea acima, também implicará na obrigatoriedade da Secretaria de Infraestrutura realizar notificações prévias e iniciar os procedimentos de aplicação de sanções previstas em lei.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO

7.20. A CONTRATADA deverá elaborar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO adaptado à proposta apresentada.

7.21. Poderá haver ajustes nos Cronogramas, desde que devidamente justificado pela fiscalização do contrato e aprovado, devendo os mesmos receberem números sequenciais.

7.22. Na elaboração dos cronogramas, a CONTRATADA deverá:

7.22.1. Obedecer ao prazo de execução do contrato de 04 (quatro) meses, e detalhar as atividades, conforme modelo do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.22.2. Considerar o período chuvoso da região e adequar os cronogramas conforme a natureza dos serviços.

7.22.3. Ter coerência na elaboração dos quadros em relação à sequência e duração das atividades.

7.23. O Cronograma Físico e Financeiro deverá ser entregue para análise e aprovação à Secretaria de Infraestrutura do município de Icapuí, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. Ressalta-se que será parte integrante do instrumento.

7.24. Nesse documento, a CONTRATADA deverá atentar para:

7.24.1. Antes do início de cada obra, o responsável técnico da empresa executora deverá realizar o planejamento financeiro dos serviços que serão executados ao longo do tempo.

7.24.2. A Contratada deverá, no início da obra, entregar à Secretaria de Infraestrutura a previsão de desembolso a fim de que o Secretaria de Infraestrutura possa fazer as medições e efetivação dos pagamentos.

7.24.3. A Contratada deverá, no início da obra, entregar à Secretaria de Infraestrutura a previsão do quantitativo físico mensal a ser executado dos serviços que representem marcos (etapas) durante a execução da obra.

7.24.4. O cronograma deverá conter, além do quantitativo físico mensal a ser executado, o quantitativo acumulado efetivamente executado, permitindo um confronto entre o planejado e o realizado de cada serviço controlado.

7.24.5. O cronograma deverá ser carimbado e assinado pelo responsável técnico da empresa executora.

7.24.6. Caso haja aditivos contratuais que alterem o prazo da obra, deverá ser feita nova versão do cronograma, mantendo-se no relatório as versões anteriores, sempre numerados em ordem crescente.

7.24.7. Deverão ser consolidados os valores e percentuais, previstos e executados

mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.28. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.29. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.30. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.30.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.31. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.32. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.33. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.34. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.35. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.45. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.46. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.47. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.48. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.49. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.50. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.51. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da



$$I=(TX/100)/365$$

$$I=(6/100)/365$$

$$I = 0,00016438$$

7.57. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

7.57.1. A Contratante pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento.

7.57.2. O pagamento será efetuado pela Contratante a contar o prazo de 30 (trinta) dias contados do atesto na Nota Fiscal ou Fatura pelo fiscal do contrato, contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O atesto na Nota Fiscal ou Fatura está condicionado a medição prévia dos serviços pelo fiscal do contrato.

7.57.3. É de inteira responsabilidade da empresa a entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o processamento da medição, de toda documentação necessária à plena e correta formalização do processo de medição, condição imprescindível para o envio deste para pagamento. O atraso na entrega da documentação exigida, por parte da empresa, não poderá concorrer para futuros pleitos de ressarcimento por atraso de pagamento.

7.57.4. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere a Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.

7.57.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.57.5.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas na Instrução Normativa nº 19, de 28 de abril de 2021.

7.57.6. Para execução do pagamento de que trata o parágrafo anterior, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Icapuí, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

7.57.7. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

7.57.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.57.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.57.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.57.11. É permitido ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato, de acordo com o item 7.69 deste edital, nos termos do art. 15 da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020, do Ministério da Economia.

7.57.12. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Contratante, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do contratado os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

7.57.13. O pagamento efetuado pela Secretaria de Infraestrutura não isenta o contratado

de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.57.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.57.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.57.16. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.57.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.57.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.57.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.57.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.57.20.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.63. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.64. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.65. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

7.66. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

$$R = V (I_i - I_o) / I_o$$

Sendo:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada

I_o = Índice de preço verificado no mês-base do orçamento

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.67. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.67.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.67.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da CONTRATADA (CEDENTE), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12, da Lei nº 8.429 de 1992,

tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.67.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à CEDENTE (CONTRATADA) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causado à Administração.

7.67.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.68. Não será admitido o pagamento antecipado para a obra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por TÉCNICA E PREÇO (art. 6º, inciso XXXVIII, c/c o art. 29 da Lei 14.133/2021).

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do objeto será de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA

8.3. O modo de disputa da licitação em planejamento será o FECHADO.

8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO





Será declarada vencedora a Licitante que obtiver a maior NOTA FINAL (NF). A NOTA FINAL será calculada pela média ponderada da NOTA TÉCNICA (NT) e da NOTA DE PREÇO (NP), cujos pesos são 70% e 30%, respectivamente.

A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os documentos necessários que contenham:

1. Descrição do local onde serão implantadas as estruturas, ressaltando as condições costeiras locais, incluindo o regime de marés, correntes marítimas, transporte sedimentar e impactos na execução da obra;
2. Plano de trabalho que contemple, no mínimo:
 - a. Sequência executiva e plano de ataque compatibilizados com o regime de marés, correntes marítimas, transporte sedimentar e impactos na execução da obra;
 - b. Metodologia de execução das estruturas, incluindo o lançamento e posicionamento dos materiais pétreos, com as respectivas justificativas;
 - c. Metodologia específica para proteção e estabilização das estruturas durante a execução;
 - d. Planejamento da execução (contendo histograma de permanência de mão de obra e equipamentos) e do transporte, estocagem e lançamento dos materiais pétreos;
 - e. Metodologia a ser empregada para o controle tecnológico, batimétrico e topográfico das estruturas.
3. Matriz de Gestão de Riscos e Contingências estruturada para eventos climáticos e marítimos extremos;
4. Comprovação de Experiência da Equipe Técnica em execução de obras ou serviços de defesa costeira e de serviços técnicos em ambientes costeiros;
5. Comprovação de Experiência da Equipe Técnica em execução de obras ou serviços de defesa costeira e de serviços técnicos em ambientes costeiros.

8.4.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

As propostas apresentadas serão analisadas e julgadas de acordo com os seguintes critérios:

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

onde:

NT = Nota Técnica final da Concorrente: Máximo 100,00 pontos;

NT1 = Nota Técnica referente ao Conhecimento da área: Máximo 10,00 pontos;

NT2 = Nota Técnica referente ao Plano de Trabalho: Máximo 20,00 pontos;

NT3 = Nota Técnica referente a Gestão de Riscos e Contingências: Máximo 20,00 pontos;

NT4 = Nota Técnica referente à Experiência da Empresa: Máximo 25,00 pontos.

NT5 = Nota Técnica referente à Experiência da Equipe Técnica: Máximo 25,00 pontos.

A NOTA TÉCNICA (NT) terá peso de 70% no cálculo da NOTA FINAL (NF).

8.4.1.1. CONHECIMENTO DA ÁREA – NT 1 – MÁXIMO DE 10,00 PONTOS

A pontuação da NT1 - CONHECIMENTO DA ÁREA será atribuída em função da avaliação das respostas dos quesitos propostos, de acordo com as pontuações máximas atribuídas aos quesitos constantes da tabela abaixo:

AVALIAÇÃO	NOTA
a) Demonstra conhecimento aprofundado das condições costeiras locais, incluindo regime de marés, correntes, transporte sedimentar e impactos na execução da obra	10,00
b) Demonstra conhecimento parcial dos condicionantes locais	5,00
c) Demonstra conhecimento genérico ou insuficiente	0,00
NOTA MÁXIMA – NT 1	10,00

8.4.1.2. PLANO DE TRABALHO – NT2 - MÁXIMO DE 20,00 PONTOS

A pontuação da NT2 - PLANO DE TRABALHO será atribuída em função da avaliação da apresentação dos seguintes quesitos propostos:

a) Sequência executiva e plano de ataque

AVALIAÇÃO	NOTA
a.1) Apresenta sequência detalhada e compatibilizada com o regime de marés, correntes, transporte sedimentar e impactos na execução da obra	4,00
a.2) Apresenta sequência parcialmente detalhada ou sem compatibilização completa	2,00
a.3) Não apresenta sequência executiva adequada	0,00

b) Metodologia de execução das estruturas

AVALIAÇÃO	NOTA
b.1) Apresenta metodologia detalhada de implantação, incluindo lançamento e posicionamento dos materiais pétreos	4,00
b.2) Apresenta metodologia parcial	2,00
b.3) Não apresenta metodologia adequada	0,00

c) Proteção das estruturas em execução;

AVALIAÇÃO	NOTA
c.1) Apresenta metodologia específica de proteção e estabilização durante a execução	4,00
c.2) Apresenta metodologia genérica	2,00
c.3) Apresenta metodologia inadequada ou não apresenta	0,00



c) Apresenta metodologias incompatíveis ou não apresenta	0,00
--	------

AVALIAÇÃO	NOTA
a) Apresenta plano de contingência estruturado para eventos climáticos e marítimos extremos	10,00
b) Apresenta plano de contingência genérico	5,00
c) Apresenta plano de contingência incompatível ou não apresenta	0,00

8.4.1.4. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA – NT4 - MÁXIMO DE 25,00 PONTOS

A pontuação da NT4 - EXPERIÊNCIA DA EMPRESA será atribuída em função da avaliação da documentação de comprovação de experiência apresentada pelas concorrentes para os quesitos constantes da tabela abaixo, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPONENTE				
ITEM	EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO		
		Nº DE ATESTADOS		
		1	2	3
A	Execução de obras ou serviços de defesa costeira, contendo os seguintes serviços:			
	a) Enrocamento de pedra rachão (pedra arrumada), com no mínimo 3.785,86 m³;	3	6	9
	b) Aterro praial, com no mínimo 3.250,00 m³	2	4	6
B	Prestação de serviços técnicos, compreendendo:			
	a) Controle de morfologia praial (2 und);	0,5	1	2
	b) Análise de sedimentos praial (58 und);	0,5	1	2



c) Levantamento batimétrico de plataforma continental (1 und);	1	2	3
d) Levantamento aerofotogramétrico de AID (continental e marítima) (1 und)	1	2	3
PONTUAÇÃO MÁXIMA – NT4			25

O atestados para obtenção da pontuação referente à experiência, a qual se refere o quadro acima, deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações de quantidades, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

8.4.1.5. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE – NT5 – PONTOS – MÁXIMO DE 25,00

A pontuação da NT5 - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE será atribuída em função da qualificação dos profissionais que integrarão a equipe técnica apresentada, conforme descrito a seguir, utilizando-se para sua determinação os quesitos e pontuações máximas considerados nos subitens abaixo.

A concorrente deverá apresentar relação explícita e declaração formal da disponibilidade dos profissionais que serão pontuados, além dos currículos, comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa concorrente e comprovação da experiência específica de cada profissional através da apresentação de certidão (ões) de acervo técnico (CAT), acompanhada(s) de atestado(s) e devidamente registradas na entidade profissional competente (CREA/CAU), quando for o caso.

A Equipe Técnica Chave considerada suficiente para a condução dos serviços deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:



QUESITOS	NOTA MÁXIMA DO CRITÉRIO AVALIADO
1 (um) Responsável Técnico pelas Obras	15,00
1 (um) Responsável Técnico pelos Serviços Técnicos	10,00

O julgamento da EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA será efetuado de acordo com o especificado nos quadros a seguir, atribuindo-se para cada profissional indicado a respectiva Nota do Quesito Avaliado, de acordo com os critérios específicos adiante expostos.

Responsável Técnico - Obras: Máximo de 15,00 (quinze) pontos - Profissional com, no mínimo, 15 (quinze) anos de formação, em engenharia civil com pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em ambiente costeiro, marítimo ou portuário, comprovado através de diploma, com experiência profissional em atividades como responsável técnico em contratos de execução de obras ou serviços de defesa costeira (enrocamento em ambiente marítimo), comprovada através certidão (ões) de acervo técnico (CAT), acompanhada(s) de atestado(s) e devidamente registradas na entidade profissional competente (CREA/CAU):

QUESITO	NOTA MÁXIMA DO QUESITO AVALIADO	
	Exigência	Nota Máxima
Tempo de formação	Maior que 20 anos	5,00
	Entre 15 e 20 anos	2,00
	Menor que 15 anos	0,00
Titulação na área	Doutorado	5,00
	Mestrado	2,00
Experiência profissional em obras ou serviços de defesa costeira	Cada atestado apresentado vale 1,0 pontos - Máximo de 5 atestados	5,00

NOTA MÁXIMA	15,00
--------------------	--------------

Responsável Técnico – Serviços Técnicos em Ambiente Costeiro: Máximo de 10,00 (dez) pontos – Profissional com, no mínimo, 15 (quinze) anos (engenheiro civil ou naval, ou geólogo) com pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em ambiente costeiro, marítimo ou portuário, com experiência comprovada em realização de serviços técnicos contemplando também controle de morfologia praial; análise de sedimentos praial; levantamento batimétrico da plataforma continental e levantamento aerofotogramétrico (continental e marítima), comprovada através certidão (ões) de acervo técnico (CAT), acompanhada(s) de atestado(s) e devidamente registradas na entidade profissional competente (CREA/CAU):

QUESITO	NOTA MÁXIMA DO QUESITO AVALIADO	
	Exigência	Nota Máxima
Tempo de formação	Maior que 20 anos	3,00
	Entre 15 e 20 anos	2,00
	Menor que 15 anos	0,00
Titulação na área	Doutorado	3,00
	Mestrado	1,00
Experiência profissional em obras ou serviços de defesa costeira	Cada atestado apresentado vale 1,0 pontos - Máximo de 4 atestados	4,00
NOTA MÁXIMA		10,00

OBS.: O licitante poderá apresentar um mesmo profissional para atender aos itens deste critério – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA, sem prejuízo da pontuação em ambos os quadros.

A comprovação do tempo consecutivo de experiência profissional específica mínima, poderá ser realizada através da somatória de atestados, será considerada a complexidade das obras executadas, sendo exigido obra de alta complexidade estrutural.

A comprovação de que os profissionais de pertencem ao quadro permanente da Proponente se dará por meio de cópia autenticada da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional, ou contrato de prestação de serviços, ou, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria ou ainda Declaração de Contratação Futura, conforme modelo constante em edital.

Os currículos destes profissionais deverão conter no máximo 3 (três) páginas e ser acompanhados de declaração de anuência concordando com sua inclusão na equipe de trabalho da Proponente. Fica proibida a participação de um mesmo técnico em equipe de Concorrentes diferentes, sob pena de desclassificação das concorrentes infratoras.

Caso algum profissional indicado para compor a Equipe Técnica não apresente comprovação da experiência mínima (tempo de formação) exigida para a função a ser avaliada, não será atribuída pontuação em relação a este profissional.

8.4.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A NOTA DE PREÇO (NP) terá peso de 30% no cálculo da NOTA FINAL (NF).

A avaliação das Propostas de Preço das Concorrentes será feita, levando-se em conta os critérios de julgamento abaixo descritos.

- i) As Propostas de Preço preveem pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
- ii) As Notas atribuídas às Propostas de Preço serão calculadas de acordo com a fórmula abaixo, adotando-se duas casas decimais, sem arredondamento, na apuração das notas:

$$NPPI = 100 - \{ [(Pi - Pprt) / (Ved - Pprt)] \times 30 \}$$

onde:

NPPI = Nota da Proposta de Preços da CONCORRENTE “i”;

Pi = Preço proposto pela CONCORRENTE “i”;

Ved = Valor do orçamento estimativo do Município de Icapuí-CE;

Pcrt = Preço de corte, sendo 70% (setenta por cento) da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial orçado pelo Município de Icapuí-CE.

Será calculada a nota da proposta de preço – NP com duas casas decimais, sem arredondamentos ($NP = NPPi$).

Serão desclassificadas as propostas que:

- i) Contenham vícios insanáveis;
- ii) Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- iii) A composição de taxa de BDI tenha seu resultado decorrente de utilização de alíquota de tributo inferior ao estabelecido na legislação pertinente;
- iv) A composição de Encargos Sociais tenha seu resultado decorrente de utilização de alíquota de tributo inferior ao estabelecido na legislação pertinente;
- v) Apresentem os valores unitários ou global acima do orçamento referencial para a contratação, após negociação;
- vi) Apresentarem propostas manifestamente inexequíveis;
- vii) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo município de Icapuí-CE;
- viii) Apresentem desconformidade com outras exigências deste Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as concorrentes.

A verificação da efetividade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação às propostas mais bem classificadas.

O município de Icapuí-CE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos concorrentes que ela seja demonstrada.

Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica.

8.4.5. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em razão da natureza técnica e da complexidade do objeto, a Administração deverá designar Comissão Técnica de Avaliação das Propostas, composta por profissionais com conhecimento compatível com as áreas envolvidas na contratação, para subsidiar a análise das propostas apresentadas pelas licitantes, conforme art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 07 de fevereiro de 2023.

A Comissão Técnica terá como finalidade apoiar a análise da Proposta Técnica, especialmente quanto aos aspectos relacionados:

- a) à avaliação das metodologias executivas propostas;
- b) à análise da experiência técnica apresentada pelas licitantes;
- c) à verificação da compatibilidade das soluções propostas com as condições ambientais e construtivas do empreendimento.

A análise realizada pela Comissão Técnica deverá ser formalizada mediante parecer técnico fundamentado, observando exclusivamente os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

As manifestações da Comissão Técnica subsidiarão a atuação da Comissão de Contratação, responsável pela condução formal do procedimento licitatório e pela prática dos atos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.5. A proposta de preços, que compreende a descrição, de forma clara e específica do material ou serviço ofertado pelo LICITANTE, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, mediante preenchimento da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, observado o disposto no art. 4º, inciso II e art. 29 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

8.6. O LICITANTE não poderá apresentar preços superiores aos estabelecidos no orçamento referencial do município, sejam eles no preço dos insumos ou no valor total

do serviço. Não serão permitidas alterações nas quantidades ou exclusões dos itens constantes das composições de preços unitários, e quanto ao valor total do serviço, este não poderá ser superior ao do orçamento. Serão exigidas todas as composições de preços unitários. O LICITANTE fica obrigado a seguir os parâmetros de composição do SEINFRA-CE 028.1, mês-base 10/2023, e de forma complementar, o SINAPI (mês-base 12/2023) e SICRO (mês-base 10/2023), para o Estado do Ceará.

8.7. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.10. Habilitação Jurídica

8.10.1. Registro de empresário individual.

8.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade.

8.10.2.1. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

8.10.2.2. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

8.10.2.3. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante

8.10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.10.4. Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade o exigir.

8.10.5. Cédula de identidade do responsável legal.

8.10.6. Em caso de consórcios as empresas consorciadas deverão apresentar:

8.10.6.1. Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio pela empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração. Este documento poderá ser uma declaração de intenção ou um pré-contrato entre as empresas que pretendem formar o consórcio. Ele deve conter informações essenciais que demonstrem à Administração Pública a seriedade da união e as responsabilidades de cada empresa consorciada no que se refere a qualificação e obrigações de cada participante devidamente registrada no CREA-CE – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará.

8.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

8.11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11.3.1. A comprovação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

8.11.3.2. A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.11.3.3. A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

8.11.4. Prova de Regularidade Fiscal perante ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.11.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal N° 12.440 de 07 de julho de 2012.

8.12. Qualificação econômico-financeira

8.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.12.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e arquivado na Junta Comercial.

8.12.3. No caso de escrituração contábil digital do balanço (Sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

8.12.4. No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar da empresa, devidamente registrado pelo órgão competente, com o Termo de Abertura e de Encerramento e

assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis ou outro profissional, legalmente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade, constando nome completo e registro profissional.

8.12.5. Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial.

8.12.6. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.12.7. As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.12.8. Os documentos referidos item 12.8.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.12.9. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (≥ 1).

8.12.10. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.12.10.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.12.11. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e liquidez Corrente (LC), devendo

apresentar resultados iguais ou maiores que 01, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial. A licitante deverá trazer os índices calculados, com a assinatura, nome e n.º do CRC do contador responsável pelos mesmos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

8.12.11.1. Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral - LG e Liquidez Corrente - LC), deverão ser maiores que 1,00 (>1,00), e o resultado isolado da operação Solvência Geral (SG), deverá ser maior que 1,00 (> 1,00).

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

8.12.12. Prova de que dispõe de patrimônio líquido equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. A comprovação será feita através do balanço patrimonial.

8.13.3. Capacitação técnico-operacional:

8.13.3.1. A capacidade técnica-operacional será comprovada por meio dos atestados apresentados na PROPOSTA TÉCNICA. Os Atestados deverão ter sido fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as quantidades e unidades dos serviços realizados e o prazo de execução e vigência;

8.13.3.2. Será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem.

8.13.3.3. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/atestado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou superiores que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado a seguir e com o conselho profissional de origem:

8.13.4. Capacitação técnico-profissional:

8.13.4.1. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão aqueles relacionados nos documentos da PROPOSTA TÉCNICA e deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

8.13.4.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

8.13.4.2.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.13.4.2.1. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando BDE sociedade anônima;

8.13.4.2.1. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.13.4.2.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

8.13.4.3. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.13.4.4. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.13.5. Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.13.6. Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, em eu tomou conhecimento de todas

as informações e das condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.13.7. É facultado aos licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada com antecedência mínima de 24 horas, a qual deverá ser realizada por um responsável técnico da empresa, devidamente credenciado, até o primeiro dia útil anterior daquele previsto para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, fixada neste edital.

8.13.8. Não serão consideradas para fins de qualificação técnica profissional e técnica operacional as certidões e/ou atestados que contemplem execução parcial dos serviços.

8.13.9. Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.14. OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.14.1. A licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme Marco Legal Anticorrupção;
- b) Declaração conjunta, previstas em lei e normas específicas;
- c) Declaração de Inidoneidade;
- d) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- e) Declaração de Disponibilidade de Máquinas, Equipamentos e Pessoal Técnico;
- f) Certificado de Realização de Vistoria Técnica ou Declaração de Opção por não realizar a Vistoria Técnica;
- g) Declaração da Integralidade dos Custos;
- h) Declaração do Regime Tributário (informando enquadramento fiscal, Simples Nacional, ME/EPP, etc.).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 8.324.531,31 (oito milhões, trezentos e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), conforme custos unitários detalhados na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ELEMENTOS COMPLEMENTARES DOS CUSTOS, demonstrando os aspectos qualitativos e quantitativos, bem como sua composição orçamentária.

9.1.1. Do custo estimado total da contratação, R\$ 7.569.734,87 (sete milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) serão custeados com recurso oriundo de contrato de repasse firmado entre a Prefeitura Municipal de Icapuí (CE) e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional sob a proposta Nº 50885/2023 e Código do Instrumento Nº 949837, através do Programa Gestão de Riscos e de Desastres, e contrapartida no valor de R\$ 754.796,44 (setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) oriunda da Prefeitura Municipal de Icapuí através da Secretaria de Infraestrutura.

9.1.2. O orçamento utilizou preços da tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), que é uma tabela de referência pública nacional de orçamentos de obras em geral em situações de obras e serviços de engenharia, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. E de forma complementar, foram utilizadas a tabela SEINFRA-CE, tabela de referência do Estado do Ceará e, excepcionalmente, na falta de composição no boletim de referência SEINFRA ou SINAPI, será apresentada a composição unitária do serviço, adotando-se outras tabelas de referência, como o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), do DNIT.

9.1.3. Os preços unitários e global máximos são os estabelecidos na Planilha Orçamentária do município, em Anexo.

9.2. Foram elaborados orçamentos nas condições de recolhimento de tributos onerada e desonerada, dos quais adotou-se o desoneração da mão de obra, garantindo assim maior economicidade à Administração Pública.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.4. Os preços unitários dos serviços, com BDI (BDI 30,74%), estão descritos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)
1.000	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA			
1.001	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN	R\$ 194.874,66
2.000	CANTEIRO E MATERIAIS DE APOIO			
2.001	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	R\$ 406,46
2.002	C3974	TAPUME DE ESTRUTURA DE MADEIRA C/ FECHAMENTO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO DE 0,3 MM E ALTURA DE 2M	M²	R\$ 241,23
2.003	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UN	R\$ 1.756,26
2.004	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UN	R\$ 343,60
2.005	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA	UN	R\$ 2.192,10
2.006	C0370	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO TIPO A1	UN	R\$ 8.899,77
2.007	C0369	BARRACÃO ABERTO	M²	R\$ 189,43
2.008	C0043	ALOJAMENTO	M²	R\$ 427,30
2.009	C2946	SANITÁRIOS E CHUVEIROS	M²	R\$ 353,76
2.010	C2936	REFEITÓRIOS	M²	R\$ 461,76
2.011	00034498	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC FLEXÍVEL, H = 70 / 76 CM (NBR 15071)	UN	R\$ 147,16

2.012	5219544	CAVALETE EM PERFIL METÁLICO PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO – 1,00 M X 1,00 M – CONFECCÃO	UN	R\$ 298,34
2.013	C3367	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE OBRA EM AÇO GALVANIZADO	M ²	R\$ 993,82
3	SISTEMA DE DEFESA COSTEIRA			
3.001	002	ENROCAMENTO DE PEDRA “RACHÃO”, COM TAMANHOS VARIADOS COMPREENDENDO CARGA E ARRUMAÇÃO DE PEDRAS ATÉ 6,00T, INCLUSIVE LANÇAMENTO. (SEM TRANSPORTE) – ESPIGÃO 1	M ³	R\$ 623,51
3.002	002	ENROCAMENTO DE PEDRA “RACHÃO”, COM TAMANHOS VARIADOS COMPREENDENDO CARGA E ARRUMAÇÃO DE PEDRAS ATÉ 6,00T, INCLUSIVE LANÇAMENTO. (SEM TRANSPORTE) – ESPIGÃO 2	M ³	R\$ 623,51
4	ENGORDAMENTO ARTIFICIAL DA PRAIA – ATERRO DO COMPARTIMENTO COMPREENDIDO ENTRE OS ESPIGÕES 1 E 2			
4.001	003	ATERRO DE FAIXA PRAIAL – COMPARTIMENTO COMPREENDIDO ENTRE OS ESPIGÕES 1 E 2	M ³	R\$ 497,86
5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO AMBIENTAL			
5.001	004	CONTROLE DA MORFOLOGIA PRAIAL, COM REALIZAÇÃO DE PERFIS TOPOGRÁFICO A CADA 100M, COM INFLEXÕES DO TERRENO, NAS MARÉS DE SIZÍGIA (DO PÉ DO ENROCAMENTO ATÉ A ISÓBATA DE 1M), EQUIPE COMPOSTA DE 01 GEÓLOGO, 01 TÉCNICO, 02 AUXILIARES, NÍVEL ÓTICO, ETC.	UN	R\$ 6.261,65
5.002	005	ANÁLISE DE SEDIMENTO DA PRAIA, AO LONGO DOS PERFIS TOPOGRÁFICOS, ONDE SERÃO COLETADAS 03 AMOSTRAS SUPERFICIAIS DE SEDIMENTOS (POR SEÇÃO) PARA ESTUDOS GRANULOMÉTRICOS	UN	R\$ 84,67
5.003	006	LEVANTAMENTO BATIMÉTRICO	UN	R\$ 14.166,10

5.004	007	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DA ÁREA (CONTINENTAL E MARÍTIMA) DE INFLUÊNCIA DIRETA	UN	R\$ 15.468,31
-------	-----	---	----	---------------

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do Programa Gestão de Riscos e de Desastres sob a proposta N° 50885/2023 e Código do Instrumento N° 949837, pactuado junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com base nos projetos básico e executivos elaborados pelo ente municipal e aprovados na CAIXA, conforme documentação em Anexo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação, conforme prevista Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
08 – Secretaria de Infraestrutura	
0801 – Secretaria de Infraestrutura	
18 543 1501 1.032 – Implantação e Manutenção de Estrutura para CONTENÇÃO do Avanço do Mar	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	

10.3. A Contratação para execução da obra de Construção de Sistema de Defesa Costeira está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, na página 269 – CONTENÇÃO do Processo de Erosão Marinha.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

11.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,1% (um décimo por cento) a 1,5% (um e cinco décimos por cento) do valor da contratação.

11.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta de preço.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta de preço serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Proposta de Preço deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acórdão Nº. 2622/2013.

12.2. Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderão ser alterados para composição da Proposta de Preço.

12.4. A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

Página 76 de 76